



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2020

ANO 184 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 23.414

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 20.887, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

XVIII -

.....

bp) CEPMG Ariston Gomes da Silva - Iporá;
....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 203354

LEI Nº 20.888, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo do Estado de Goiás a receber doação de bens móveis da Universidade Federal de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Estado de Goiás a receber da Universidade Federal de Goiás, mediante doação onerosa, estes bens móveis: 32 (trinta e dois) tanques-rede para piscicultores.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* desta Lei terá como destinação exclusiva o fomento da produção de peixes no Município de Minaçu/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 23 de outubro de 2020, 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 203357

Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria 120/2020 - CGE

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pelo art. 40. § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás, art. 17, c/c art. 56, I e III, da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e

Considerando que compete à Controladoria-Geral do Estado, como órgão responsável pelo controle interno institucional, prestar o assessoramento aos órgãos e entidades;

Considerando a Portaria nº 165/2019, que estrutura as Ações de Controle pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Goiás, na condição de Órgão Central do Sistema de Controle Interno; e

Considerando a necessidade de garantir ações de controle integradas sobre a gestão, fiscalização e execução contratual no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo Especial de Auditoria e Inspeção de Contratos - GEAC para realizar ações de controle na gestão, fiscalização e execução dos contratos administrativos ou mantidos com recursos públicos firmados no âmbito do Poder Executivo Estadual, com os seguintes objetivos:

I - verificar a efetividade da gestão de riscos aplicada à gestão, fiscalização e execução dos contratos, que fazem parte da matriz de riscos aprovada pelo órgão/entidade, bem como a eficácia dos tratamentos e demais controles internos administrativos instituídos para mitigar tais riscos;

II - verificar a conformidade dos atos e fatos administrativos praticados no decorrer da gestão, fiscalização e execução contratual, bem como, excepcionalmente, se necessário, de atos e fatos relevantes das fases que precedem a celebração dos contratos;

III - avaliar a eficácia dos controles administrativos de gestão, fiscalização e execução dos contratos, com vistas a garantir a adequada entrega dos produtos e serviços pactuados;

IV - avaliar as estruturas e sistemas do Poder Executivo do Estado aplicadas à orientação, gestão, fiscalização e execução contratual;

V - emitir nas ações de controle realizadas recomendações técnicas aos órgãos e entidades para melhoria das estruturas e atividades de gestão, fiscalização e execução de contratos.

Art. 2º O GEAC será integrado por Gestores de Finanças e Controle e coordenado por um de seus membros, a serem designados pelo Subcontrolador de Controle Interno e Correição.

§1º O Coordenador será apoiado diretamente por dois membros, com vistas a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos, preferencialmente com experiência em auditoria e inspeção.

§2º Os demais membros deverão, preferencialmente, ser Gestores de Finanças e Controle egressos das nomeações deste exercício, com vistas a enviar esforços para consolidar ações, conhecimentos e resultados das atividades do GEAC.

§3º A Controladoria-Geral, por meio de ações integradas da Assessoria de Harmonização e Gestão Estratégica, da Superin-



tendência de Gestão Integrada e da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, por meio de suas superintendências, elaborarão plano de capacitação específico priorizando a participação dos componentes do GEAIC, que contenha, no mínimo, conteúdo sobre a metodologia aplicada à gestão de riscos, auditoria e a inspeção.

Art. 3º Os trabalhos serão materializados na forma da Portaria n. 165/2019, por meio dos produtos a seguir elencados:

- I - Despacho;
- II - Nota Técnica - NT;
- III - Boletim de Inspeção - BI;
- IV - Informe de Auditoria - IA;
- V - Solicitação de Ação Corretiva - SAC;
- VI - Informativo de Ação de Controle - IAC; e
- VII - Relatório Executivo de Ação de Controle - REAC.

Art. 4º As atividades a serem produzidas pelo Grupo de Trabalho deverão ser construídas com a participação das Gerências especializadas das Superintendências de Auditoria e/ou de Inspeção, conforme o caso, correspondente ao produto final a ser gerado, Auditoria ou Inspeção ou ambos.

Art. 5º O Coordenador do Grupo de Trabalho terá as seguintes atribuições:

I - propor aos Superintendentes de Auditoria e de Inspeção, nas atividades de competência do GEAIC, inclusões ou alterações no Plano Operacional de Ações de Controle - POAC, os quais as submeterão ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição;

II - propor, em conjunto com os superintendentes de Auditoria e/ou de Inspeção, ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição, o planejamento específico de cada uma das ações de controle a serem realizadas, conforme a Ordem de Serviço aprovada pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado;

III - manter articulação com as áreas especializadas da Controladoria-Geral, especialmente com as superintendências e gerências da Subcontroladoria de Controle Interno e Correição, conforme o tipo de ação de controle a ser realizada, com vistas às necessárias discussões e encaminhamentos técnicos;

IV - garantir o cumprimento do planejamento proposto dentro dos melhores padrões de qualidade; e

V - submeter os produtos à análise preliminar dos Superintendentes de Auditoria ou de Inspeção ou a ambos, conforme o escopo do trabalho, com vistas a posterior aprovação do Subcontrolador de Controle Interno e Correição.

Art. 6º O GEAIC apresentará bimestralmente relatório gerencial das ações realizadas ou sempre que for solicitado pelo Subcontrolador de Controle Interno e Correição ou pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 7º O Grupo de Trabalho subordinar-se-á e reportará os seus resultados ao Subcontrolador de Controle Interno e Correição, a quem compete expedir orientações complementares à execução desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, aos 01 dias do mês de outubro de 2020.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Secretário-Chefe

Protocolo 203401

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2018-SECAMI
PROCESSO nº 201700015000418;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR, CNPJ 37.261.757/0001-49;
CONTRATADA: BR MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.972.268/0001-08;
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 10/2018-SECAMI, por 12 (doze) meses, a inclusão de cláusula do gestor do contrato, bem como a inserção de cláusulas compromissórias e anexo ao instrumento.
Vigência: 23/10/2020 a 22/10/2021.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 27.256,44 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos);
Luiz Carlos de Alencar - Coronel QOPM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 203293

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - SECAMI
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2020-SECAMI.
Tipo: Menor Preço por Lote;
Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de frutas diversas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Militar, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.
Abertura: 11/11/2020 às 09h00min.
Local: www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone (62) 3201-5901.
E-mail: casamilitar.cpl@gmail.com.

Fernando de Lima Duarte
Pregoeiro e Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 203276

Secretaria de Estado da Administração

Portaria nº 303/2020 - SEAD
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Decreto nº 9.380, de 08 de janeiro de 2019, da Lei Estadual nº 20.491/2019, de 25 de junho de 2019, e suas alterações pela Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020, nos termos inciso II do art. 312 da Lei Estadual nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988,

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Wagner Oliveira Gomes
Diretor de Gestão Integrada

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerrádiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de
Goiás



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz
CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br